



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 17 / 09 / 2015
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 150
PROTOCOLADO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2015

**ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ARTIGO 14 DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.322/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.322/2009, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 2º e 3º dispostos nesta Lei, remunerando-se o paragrafo único para § 1º:

§2º - Ao Procurador Municipal designado para assessoramento no SAAE ficam asseguradas todas as prerrogativas do cargo, bem como, gratificações de representação equivalente a 2/3 do salário/base.

§3º - A gratificação também será paga ao Procurador Substituto durante o afastamento do titular, em qualquer hipótese.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 379º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltão Siqueira
Prefeito